



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência no termo da lei 131/2019, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO** E A EMPRESA **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA** na forma seguinte:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.502.733.0001-85, no ato representado por sua Presidente, a Senhora, **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, Vereadora, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF n.º 030.375.711-60, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, s/n centro, neste município de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado contabilidade **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **38.135.711/0001-46**, localizada na **R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 576, CENTRO** CEP: 77.950-000, Araguatins-TO, representado pelo sócio proprietário o senhor **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA**, Brasileiro, inscrito no CPF 485.059.001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência no termo da lei 131/2019, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

1.2.1. Futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, no fechamento de balancetes mensais da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, nos termos e condições definidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Elaboração de Balanço do Ordenador de Despesa; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da Lei 131/2009.

1.2.3. Todos os serviços cujo objetivo busca alcançar têm fundada obrigatoriedade na lei federal 4.320/63, e legislação correlata, como ainda na lei de responsabilidade fiscal, e ainda nas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e não menos importante na Lei Orgânica e Orçamentária o qual se acha totalmente vinculada.

1.2.4. Todos os serviços serão realizados por meio de utilização de sistema contábil, compatível com as necessidades de transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado, e ainda capaz de apresentar os relatórios necessários de forma objetivo e nos termos e condições da legislação em contabilidade pública. Serviços estes que deverão ser prestados dentro da sede da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

1.2.5. Envio de remessas contábeis para o SICAP;

1.2.6. Emissão de balancetes orçamentários;

1.2.7. Elaboração do quadro de detalhamento de despesas do próximo exercício;

1.2.8. Realização de empenhos de contratos/ordem de compras;

1.2.9. Ordem de pagamentos;

1.2.10. Liquidações de notas fiscais;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

- 1.2.11. Apresentar proposta para possível remodelamento no atual planejamento;
- 1.2.12. Realizar análises e/ou elaboração de minutas de dos anexos e do planejamento orçamentário;
- 1.2.13. Escrituração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- 1.2.14. Atendimento das Diligências do TCE inerente ao período da execução do contrato;
- 1.2.15. Reuniões sempre que solicitado para demonstrar resultado do andamento do planejamento;
- 1.2.16. Realizar reuniões com equipe de gestores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, demonstrando melhoras e resultados obtidos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.2. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

- 2.2.1. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, avisos de créditos, débitos, transferências, todos os documentos de identificação de créditos e débitos;
- 2.2.2. Notas Fiscais de compra;
- 2.2.3. Contratos firmados;
- 2.2.4. Recibos de pagamentos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

2.2.5. Processos licitatórios;

2.2.6. Folha de pagamentos de pessoal, incluindo férias, 13º salários;

2.2.7. Concessões de diárias.

2.2.8. Todo e qualquer documento comprobatório de despesa que deve ser empenhada.

2.3. A documentação deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos prazos estabelecidos:

2.4. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, e finalizando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES

6.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

6.2. As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme tabela a baixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

01	<ul style="list-style-type: none">Assessoria Contábil Governamental;Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;Apuração dos balancetes mensais do ano de 2023;Conciliação contábil e bancária;Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamentos ao administrador do site de publicação da Contratante.Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.	SV	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
----	--	----	----	--------------	---------------

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 11 Câmara Municipal de Carrasco Bonito

Unidade: 0001 Câmara Municipal

Ação: 01.031.0001.2-001

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00.00 – 500 – serviços de consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail: camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

8.2. Advertência;

8.3. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.4. Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

8.5. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

9.1. A presente contratação não gerará nenhum vinculo empregatício, e é de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas a seus colaboradores decorrentes deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Avenida Tocantins S/N Centro. **CEP:** 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. **Telefone:** (63)
3344-1424 **E-mail:** camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br **CNPJ-** 04.502.733/0001-85

11.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 20 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO /TO

CNPJ 04.502.733/0001-85

MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME

CNPJ38.135.711/0001-46

MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA

sócio proprietário

CONTRATADO

Testemunhas

1-.....CPF.....

2-.....CPF.....